CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES Fls 2

TRANSCRITO
Livro Próprio nº 12
pág 92 e 93
em 15-05-98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 708 **DE** 15 **DE** maio **DE 1998.**

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.825,82 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 5.825,82 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional Programática – 08.49.252.2.044

Nome do programa – Programa de Ação Social Complementar - PPD

Valor Total - R$ 5.825,82 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Categoria Econômica – 3120.00

Artigo 2º - Para permitir abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

a) Parte do provável excesso de arrecadação, proveniente do Convênio de Cooperação nº 50/96 firmado entre esta Prefeitura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro no valor de R$ 4.481,40 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

b) a anulação parcial da categoria econômica 3131.00 da funcional programática 08.49.252.2.033 da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 1.344,42 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 15 de maio de 1998.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal